



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo

Nº 3516

Data 24/04/2005
P. Locentini

LEI Nº 2.447, DE 25 DE ABRIL DE 2005

**Autoriza conceder subvenção social a FUNDABEM
– Fundação Pato-branquense do Bem-Estar
do Menor.**

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de fevereiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), divididos em 11 parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da FUNDABEM - Fundação Pato-branquense do Bem-Estar do Menor.

Parágrafo Único. O repasse das parcelas será condicionado à prestação de contas.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

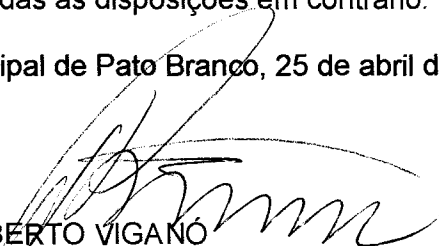
09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento da Criança e Adolescente
08.243.035.2.072	Fundo Municipal de Assistência Social
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, trimestralmente, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania efetuará fiscalização e acompanhamento das ações desenvolvidas pela subvencionada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de abril de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

